



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL Nº 007/2015 - PIBITI/CNPq/UFSM

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa e o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria tornam público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq/UFSM, com período de vigência entre 01/08/2015 a 31/07/2016, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Resolução Normativa 017/2006 (e respectivo Anexo VI - PIBITI) do CNPq.

I - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	13 de abril a 8 de maio de 2015
Avaliação e seleção interna dos projetos	11 a 25 de maio de 2015
Divulgação do resultado inicial da avaliação	26 de maio de 2015
Prazo para solicitação de reconsideração	26 a 5 de junho de 2015
Avaliação das reconsiderações	8 a 15 de junho de 2015
Divulgação do resultado das reconsiderações	17 de junho de 2015
Avaliação do Comitê Externo	18 de junho a 29 de junho de 2015
Divulgação do resultado final	03 de julho de 2015
Indicação de bolsistas	03 a 17 de julho de 2015
Início da vigência das bolsas	01 de agosto de 2015
Relatório final	01 a 31 de agosto de 2016

II - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

1. Ser docente Doutor e ter vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário de acordo com a Resolução 012/2006, com atividades de docência na graduação ou pós-graduação que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/08/2015 a 31/07/2016).

2. Estão impedidos de concorrer docentes cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante), pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFSM, assim como docentes previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final de programas de Iniciação Científica de anos anteriores. Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e bolsistas de pós-doutorado, de qualquer natureza.

3. Possuir projeto registrado no SIE como coordenador, vigente e em andamento, ou renovado, e com data de encerramento a partir de 1º de agosto de 2016, sem pendências, que apresente alunos de graduação como participantes.

4. Atender os compromissos do orientador estabelecidos no Anexo VI da RN-017/2006 (para os detentores de cota em 2014).

5. Garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas do Programa (Anexo VI da RN-017/2006).

6. Atualizar o currículo na base Lattes até o início do período de avaliação previsto no cronograma deste edital.

III – REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

6. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

7. Não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza e atender ao item 3.7 do Anexo II da Resolução 017/2006 do CNPq.

8. Estar registrado como participante ou colaborador em projeto de pesquisa vigente regularmente registrado no SIE.

9. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno. No caso de alunos externos à UFSM, estes deverão prestar as seguintes informações ao seu orientador: Nome, endereço residencial completo, telefone e endereço eletrônico.

10. Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

11. Possuir conta corrente pessoal no Banco do Brasil, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

12. Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

13. Preencher e enviar o Formulário Eletrônico TERMO DE ACEITE, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno, quando de sua indicação pela Instituição no sistema de bolsas do CNPq.

14. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.

IV – DA INSCRIÇÃO

15. Período: **de 13 de abril até as 17:00 horas de 08 de maio de 2015.**

16. Local: A inscrição será exclusivamente “*online*” através do Portal do Professor da UFSM.

17. Documentos (**em formato pdf**, para *upload* pelo sistema de solicitação no Portal do Professor no link “*anexar arquivos*”):

a. **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico** (somente um por solicitante, no qual pleiteará uma cota de bolsa PIBITI), que cumpra o requisito de inovação tecnológica, com no máximo cinco páginas no formato:

- **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca **obrigatória** de anterioridade em base de patentes (exceto *software*).
- **Problema a ser resolvido**, fazendo descrição do problema a ser abordado e da proposta para a sua solução;
- **Objetivos e Metas**,
- **Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e/ou Impactos Esperados**, explicitando possíveis privilégios de propriedade intelectual;
- **Referências** com base em bancos de patentes, em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”.

A minuta deverá estar registrada como projeto no SIE ou estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado no SIE com data de encerramento a partir de 1º de agosto de 2016.

Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004. Os projetos que não cumprirem o requisito inovação tecnológica definido acima e não apresentarem referencial da base de patentes (exceto *software*), caso esta existir na área de conhecimento do solicitante, serão desclassificados.

b. **Plano de Trabalho**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista. Caso o solicitante esteja concorrendo também no edital PROBITI/FAPERGS/UFSM, os planos de trabalho devem ser diferentes.

c. **Ficha de avaliação PIBITI/PRPGP/UFSM** preenchida, com o número do CPF do solicitante, disponibilizada no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp). **Esta ficha deverá ser enviada em seu formato original, XLS.**

d. **Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação do currículo):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

V - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

18. Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional de Iniciação Tecnológica realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

19. As solicitações serão avaliadas pelo Comitê Institucional de acordo com a Ficha de Avaliação PIBITI-UFSM-2015 (www.ufsm.br/prpgp) no período de 11 a 25 de maio de 2015, com divulgação da pontuação no **Portal do Professor** em 26 de maio de 2015.

20. Após a divulgação da pontuação inicial poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no Portal do Professor da UFSM, de 26 de maio até as 17:00 horas do dia 05 de junho de 2015. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno.

21. Os resultados dos pedidos de reconsideração estarão disponíveis “on-line” no Portal do Professor a partir do dia 17 de junho de 2015.

22. O processo de avaliação e seleção será analisado pelo Comitê Externo PIBITI entre os dias 18 a 29 de junho de 2015.

23. O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

24. A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constar dos registros institucionais, acarretará na desclassificação do referido projeto.

25. Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos sites da UFSM e da PRPGP a partir de 03 de julho de 2015. A relação final dos contemplados será de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

26. A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2013/2014, tanto pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino como pela PRPGP, implicará a suspensão imediata do auxílio concedido em 2015. A PRPGP poderá

nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2014.

27. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste edital.

VI - DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

28. A indicação do bolsista deverá ser feita no portal do professor, de 03 de julho até as 17 horas do dia 17 de julho de 2015, no *link* “Solicitação de bolsas e auxílios para projetos” “Minhas solicitações”.

A substituição de bolsistas é realizada no Portal do Professor, Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas, na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

VII - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

29. O solicitante não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

30. O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades do bolsista e do projeto de 01 a 31 de agosto de 2016, via portal do professor no link “*Meus bolsistas*”, contendo a avaliação do orientador. Caso o projeto contemplado apresente características de sigilo em seus resultados, o solicitante/outorgado deverá encaminhar solicitação formal à CIC/PRPGP, com exposição de motivos para a isenção da apresentação do relatório.

31. Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional e do Comitê Externo de IT/UFSM.

32. O bolsista deverá apresentar até 2016, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsistas PIBITI/CNPq. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador. Esta orientação vale também para os alunos graduados ou participando do programa Ciência sem Fronteiras.

33. O solicitante deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PIBITI durante a JAI. A ausência não justificada o desabilitará a solicitar cota de bolsa PIBITI no próximo ano.

34. O solicitante deverá participar de comissões internas relacionadas aos Programas PIBITI e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada, por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota de bolsas **PIBITI**, PIBIC e PIBIC-AF no terceiro ano.

35. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as

medidas a serem adotadas junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), antes da publicação dos trabalhos.

36. O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

37. Casos omissos serão analisados individualmente pelo Comitê de Iniciação Tecnológica.

Santa Maria, 09 de abril de 2015.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa